



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº

P.L. Nº 51/2011

EMENDA ADITIVA Nº 20

Acresce-se artigo ao P.L. n. 51/2011, onde couber com a seguinte redação::

*Art. \_\_\_\_ Ficam excluídos os imóveis que, situados na área urbana, são comprovadamente utilizados em exploração extrativa, vegetal, pecuária, agroindustrial ou dotados de fragmento de vegetação nativa.*

## JUSTIFICATIVA

O município de Sorocaba possui grande percentual de seu território classificado como urbano, entretanto, há diversos imóveis que desenvolvem atividades rurais e estão inseridos na área urbana, desta forma, dada peculiaridade das atividades rurais estes não podem sofrer as sanções impostas por este projeto que tem em seu objetivo principal propriedade genuinamente urbana.

S/S., 05 de março de 2012.

  
**JOSÉ FRANCISO MARTINEZ**  
 Vereador

